



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
Praça Prof. Pedro Torres, 100 Botucatu/SP CEP 18600-900
Fone (14) 3811-1414/1400 CNPJ 46.634.101/0001-15
www.botucatu.sp.gov.br

Botucatu/SP, 25 de junho de 2014.

Ref.: requerimento nº 285 (Complemento)
Vereador Trigo e Rose Ielo

Exmo. Sr.

Em complemento a resposta ao requerimento nº 285, expedido na Sessão Ordinária de 07/04/2014, encaminho-lhes cópia de inteiro teor do convênio firmado entre a Associação de Engenharia de Botucatu e a Prefeitura Municipal, cópia detalhada da prestação de contas referente aos gastos dos recursos financeiros recebido da Prefeitura e relatório das atividades ou serviços prestados pela referida Associação.

Esperando ter lhe atendido, coloco-me a disposição.

Cordialmente,

Câmara Municipal de Botucatu

Data: **25/06/2014** Hora: 15:17:00

Procedência: EXECUTIVO

Assunto: Complemento à resposta do req. nº 285

Marcelo Emilio de Oliveira.
Chefe de Gabinete

Num. Protocolo

0664/2014

A
Câmara Municipal de Botucatu



Prefeitura Municipal de Botucatu

Convênio nº 138/2013
Processo Administrativo nº 20011/2013

“CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BOTUCATU E A ASSOCIAÇÃO DE ENGENHARIA DE BOTUCATU”

Pelo presente instrumento de convênio e na melhor forma de direito, de um lado o **MUNICÍPIO DE BOTUCATU**, situado na Praça Pedro Torres, 100, inscrito no CNPJ sob nº. 46.634.101/0001-15, doravante denominado simplesmente **MUNICÍPIO**, representado neste ato pelo Prefeito Municipal **Dr. JOÃO CURY NETO**, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado nesta cidade de Botucatu, portador da cédula de identidade RG nº. 19.683.026 e inscrito no CPF sob nº. 148.207.338-26, e de outro lado a entidade **ASSOCIAÇÃO DE ENGENHARIA DE BOTUCATU**, devidamente inscrita no CNPJ nº. 45.425.923/0001-23, com sede na Rua Visconde do Rio Branco, 647-Botucatu, neste ato, representada por seu Presidente **Sra. VERA-VICTÓRIA SHIROKY SCHUBERT**, brasileira, residente e domiciliado nesta cidade, portadora do RG nº. 12.275.644-7 e inscrita no CPF sob nº. 077.567.258-08, doravante denominada simplesmente **PROPONENTE**, com base no **Processo administrativo nº. 20011/2013**, têm entre justo e avançado o presente instrumento a reger-se pelas cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

- 1.1 – Constitui objeto do presente convênio, a transferência de recursos financeiros para a Associação acima qualificada, conforme documentação constante nos autos, visando custear despesas com atualização cadastral dos imóveis do Município, auxílio ao setor de fiscalização, visando a um cumprimento mais rápido e eficaz do Código de Obras, inclusive o atendimento à Lei de Acessibilidade.

CLAUSULA SEGUNDA: DAS OBRIGAÇÕES

2.1 – São obrigações do MUNICÍPIO

2.1.1. Transferir para a PROPONENTE os recursos alocados, de acordo com a cláusula terceira do presente convênio;

 Prefeitura Municipal de Botucatu
Divisão de Secretaria e Expediente

CÓPIA AUTÊNTICA DO ORIGINAL
de acordo com a cláusula terceira do

Data: 29 ABR. 2014

Praça Prof. Pedro Torres, 100 - Botucatu/SP - CEP 18600-900
Fone (14) 3811 1502 - CNPJ 46.634.101 / 0001 - 15
www.botucatu.sp.gov.br

Handwritten signature



Prefeitura Municipal de Botucatu

Convênio nº 138/2013
Processo Administrativo nº 20011/2013

- 2.1.2. Supervisionar, acompanhar, fiscalizar e controlar as atividades inerentes à execução do objeto pactuado, em consonância com a legislação vigente e, de acordo com o Cronograma Físico de Desembolso e aplicação dos Recursos previamente aprovados;
- 2.1.3. Assistir a PROPONENTE naquilo que for necessário para fiel execução do presente convênio.
- 2.1.1 – Caberá à PROPONENTE;
- 2.1.1.1 – Manter o projeto desenvolvido de acordo com as normas legais e, de acordo com o Plano de Trabalho apresentado.
- 2.1.1.2 - Assegurar à Secretaria Municipal de Planejamento, as condições necessárias ao acompanhamento, à supervisão, ao controle, à fiscalização e a avaliação das metas pactuadas no presente Convênio;
- 2.1.1.3 – Auxiliar o setor de fiscalização de obras, com os conhecimentos da Associação em questão, para a melhoria dos serviços e agilidade dos mesmos;
- 2.1.1.4 – Conscientização da População sobre as normas de acessibilidade e critério de construção;
- 2.1.1.5 – Aplicar integralmente os recursos financeiros repassados pelo Município no desenvolvimento do objeto do presente ajuste, conforme especificado na cláusula primeira;
- 2.1.1.6 – Prover-se de pessoal devidamente habilitado condizente com os projetos assistenciais desenvolvidos pela PROPONENTE.
- 2.1.1.7 – Apresentar até o dia 31 de janeiro do próximo ano, o demonstrativo da correta aplicação de recursos financeiros transferidos, compatíveis com o presente plano de trabalho, acompanhado do relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas no período anterior, bem como, relação nominal dos atendidos;
- 2.1.1.8 – Recolher ao erário Municipal, os eventuais saldos de recursos repassados e não aplicados salvo se receber autorização expressa do Município, para utilização extemporânea de recursos;

Praça Prof. Pedro Torres, 100 - Botucatu/SP - CEP 18600-900

Fone (14) 3811 1502 - CNPJ 46.634.101 / 0001 -

www.botucatu.sp.gov.br



Prefeitura Municipal de Botucatu
Divisão de Secretaria e Expediente

CÓPIA AUTÊNTICA DO ORIGINAL

Data: 29 ABR, 2014



Prefeitura Municipal de Botucatu

Convênio nº 138/2013
Processo Administrativo nº 20011/2013

- 2.1.1.9** – Manter contabilidade e registro atualizados e, em boa ordem, bem como, pela relação nominal dos atendidos à disposição dos órgãos fiscalizadores e, ainda, manter registros contábeis específicos relativos aos recebimentos de recursos oriundos do presente Convênio;
- 2.1.1.10** – Afixar placa indicativa da participação da Prefeitura Municipal de Botucatu, em lugares visíveis, consoante a legislação específica que rege a matéria.
- 2.1.2** – Caberá ao MUNICÍPIO DE BOTUCATU:
- 2.1.2.1** – Repassar mensalmente os recursos financeiros para a Associação, em 5 (Cinco) parcelas mensais de R\$ 28.056,56 (vinte e oito mil cinqüenta e seis reais e cinqüenta e seis centavos), totalizando a quantia de R\$ 140.282,80 (cento e quarenta mil duzentos e oitenta e dois reais e oitenta centavos), através de depósito junto a Caixa Econômica Federal – AG 0292-5 – conta corrente **03.011557-0** ASSOCIAÇÃO DE ENGENHARIA DE BOTUCATU;
- 2.1.2.2** – Supervisionar, acompanhar, fiscalizar e controlar as atividades inerentes à execução do objeto pactuado, em consonância com as leis em vigor.
- 2.1.2.3** – Assistir à Proponente naquilo que for necessário para fiel execução do presente convênio;

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PRAZO

3.1 – O prazo do presente convênio será de 05 (cinco) meses, a contar da assinatura do mesmo, podendo ser prorrogado por igual período a critério das partes, até o limite de 60 (sessenta) meses.

CLÁUSULA QUARTA: DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 – A entidade será apoiada com o valor total de R\$ 140.282,80 (cento e quarenta mil duzentos e oitenta e dois reais e oitenta centavos), durante 05 (cinco) meses pela Prefeitura de Botucatu.

Parágrafo Primeiro: Os recursos transferidos à PROPONENTE em função deste Convênio deverão ser depositados no Banco Caixa Econômica Federal – Agência 292-5 c/c **03.011557-0**, devendo ser

Praça Prof. Pedro Torres, 100 - Botucatu/SP - CEP 18600-900
Fone (14) 3811 1502 - CNPJ 46.634.101 / 0001 - Prefeitura Municipal de Botucatu
www.botucatu.sp.gov.br Divisão de Secretaria e Expediente

CÓPIA AUTÊNTICA DO ORIGINAL

Data: 25 ABR. 2014



Prefeitura Municipal de Botucatu

Convênio nº 138/2013
Processo Administrativo nº 20011/2013

aplicados exclusivamente, na execução deste ajuste e nas metas estabelecidas de acordo com o Plano de trabalho.

Parágrafo Segundo: A PORPONENTE ao receber os recursos de que trata esta cláusula deverá:

I – No período correspondente ao intervalo entre a liberação das parcelas e a sua efetiva utilização, aplicar os recursos em caderneta de poupança em instituição financeira oficial, se a previsão de seu uso for igual ou superior a 01 (um) mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto, lastreada em título de dívida pública, quando a utilização dos mesmos verificar-se em prazo inferior a 01 (um) mês;

II – Computar, obrigatoriamente, as receitas financeiras auferidas a crédito do convênio e aplicá-las, exclusivamente no objeto conveniado;

III – anexar quando da apresentação da prestação de contas, o extrato bancário, contendo movimento diário (histórico) da conta, juntamente com a documentação referente à aplicação das disponibilidades financeiras, a ser fornecido pela instituição financeira;

IV – o descumprimento do disposto neste parágrafo obrigará a PROPONENTE a repor ou restituir o numerário equivalente aos rendimentos do mercado financeiro no período, devidamente atualizado até a data do efetivo depósito.

CLÁUSULA QUINTA: DOS RECURSOS FINANCEIROS

5.1 – As despesas correntes do presente convênio correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 02 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO – – 20202 – DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO – 335039 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 1701

CLÁUSULA SEXTA: DA RESCISÃO

6.1 – Reserva ao Município de Botucatu a faculdade de rescindir o presente Convênio, na hipótese de inobservância de qualquer uma das cláusulas, por razões de interesse do Serviço Público, ou ainda, pela inexecução total ou parcial dos serviços necessários, mediante comunicação escrita, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Praça Prof. Pedro Torres, 100 - Botucatu/SP - CEP 18600-900
Fone (14) 3811 1502 - CNPJ 46.634.101 / 0001 - 15
www.botucatu.sp.gov.br

 Prefeitura Municipal de Botucatu
Divisão de Secretaria e Expediente

CÓPIA AUTÊNTICA DO ORIGINAL

Data: 29 ABR. 2014



Prefeitura Municipal de Botucatu

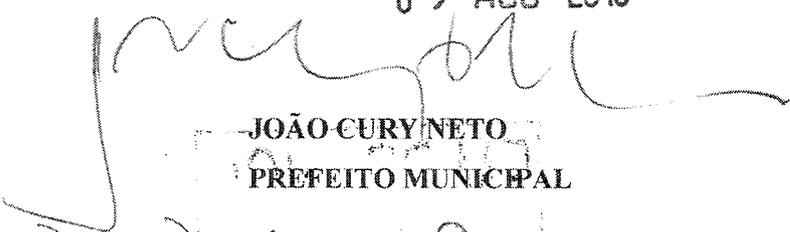
Convênio nº 138/2013
Processo Administrativo nº 20011/2013

CLÁUSULA SÉTIMA: DO FORO

7.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Botucatu para nele serem dirimidas eventuais dúvidas referentes ao presente convênio, em conformidade com a legislação aplicável.

E, por estarem justos e contratados assinam o presente instrumento particular em três vias de igual teor e forma que vai assinado por duas testemunhas para os devidos efeitos legais.

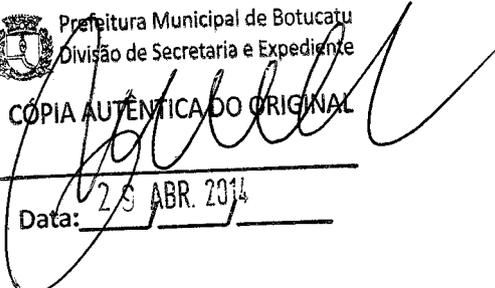
Botucatu, 09 AGO 2013


JOÃO CURY NETO
PREFEITO MUNICIPAL


VERA VICTÓRIA SHIROKY SCHUBERT
ASSOCIAÇÃO DE ENGENHARIA DE BOTUCATU

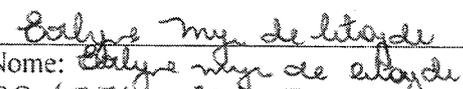
 Prefeitura Municipal de Botucatu
Divisão de Secretaria e Expediente

CÓPIA AUTÊNTICA DO ORIGINAL


Data: 25 ABR. 2014

Testemunhas

1 
Nome: SUCI, Isabel Tomelin
RG: 9.984.373
CPF: 834.932.638-72

2 
Nome: Calyze My de Litoze
RG: 45.745.343-5
CPF: 372.615.188-59



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

Convênio nº 163/12

Processo Administrativo nº 51.687/12

Adita Convênio nº 152/10 - Processo Administrativo nº 25.388/2010

“Termo de aditamento ao Convênio nº. 152/10, celebrado entre o Município de Botucatu e a Associação de Engenharia de Botucatu, para o estabelecimento de parceria, tendo por objetivo a atualização cadastral dos imóveis do município, auxílio ao setor de fiscalização, objetivando o cumprimento do código de obras do município.”

Pelo presente instrumento de convênio e na melhor forma de direito, de um lado o **MUNICÍPIO DE BOTUCATU**, situado na Praça Pedro Torres, 100, inscrito no CNPJ sob nº. 46.634.101/0001-15, neste ato representado por seu **Prefeito Municipal JOÃO CURY NETO**, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado nesta cidade de Botucatu, portador da cédula de identidade RG nº. 19.683.026 e inscrito no CPF sob nº. 148.207.338-26, e de outro lado a entidade **ASSOCIAÇÃO DE ENGENHARIA DE BOTUCATU**, estabelecida nesta cidade na Rua Prefeito Tônico de Barros, 612 - Centro, inscrita no CNPJ sob nº. 45.425.923/0001-23, neste ato, representado por seu Presidente **NELSON SILVA LARA**, brasileiro, casado, aposentado, residente e domiciliado nesta cidade, portador do RG nº. 4.609.545-7 e, inscrito no CPF sob nº. 748.830.548-53, com base no **Processo administrativo nº. 51.687/12**, têm entre justo e avençado o presente instrumento a reger-se pelas cláusulas e condições que seguem:

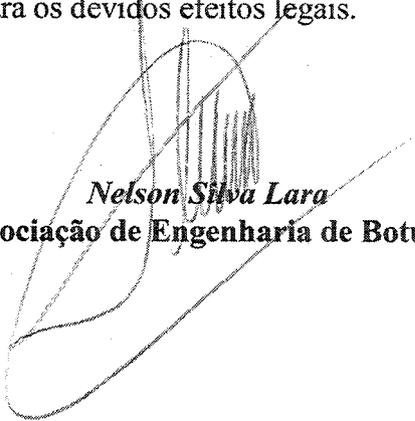
CLÁUSULA PRIMEIRA: O Convênio de nº. 152/10 celebrado entre as partes em 20 de outubro de 2.010, tem sua **vigência prorrogada até 31 de dezembro de 2.012**, podendo ser prorrogado mediante termo de aditivo devidamente assinado.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas, obrigações e condições do Convênio, anteriormente pactuadas permanecem inalteradas.

E, por estarem justos e contratados assinam o presente instrumento particular em três vias de igual teor e forma que vai assinado por duas testemunhas para os devidos efeitos legais.

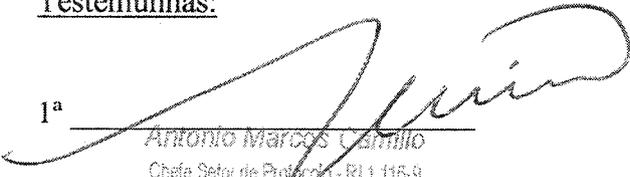
Botucatu, 21 DEZ. 2012


João Cury Neto
Prefeito Municipal

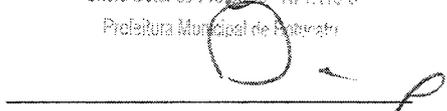

Nelson Silva Lara
Associação de Engenharia de Botucatu

Testemunhas:

1ª


Antonio Marcos Camillo
Chefe Setor de Protocolo - RI 1.116-9
Prefeitura Municipal de Botucatu

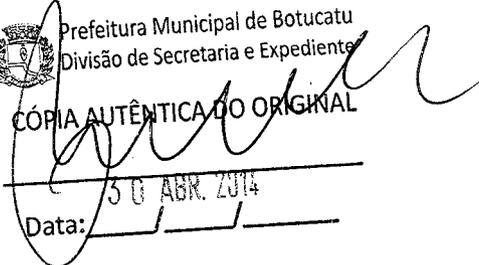
2ª


Rogério José Dalio
Chefe da Seção de
Secretaria e Expediente



Prefeitura Municipal de Botucatu
Divisão de Secretaria e Expediente

CÓPIA AUTÊNTICA DO ORIGINAL


Data: 30 ABR. 2014



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

Prefeitura Municipal de Botucatu
Divisão de Secretaria e Expediente

CÓPIA AUTÊNTICA DO ORIGINAL

Data: 30 ABR. 2014

Convênio nº 152/2010
Processo nº 25.388/2010

“Convênio de cooperação técnica e financeira que entre si celebram o Município de Botucatu e a Associação de Engenharia de Botucatu.”

O **MUNICÍPIO DE BOTUCATU** situado na Praça Professor Pedro Torres, nº. 100, devidamente inscrito no CNPJ sob nº. 46.634.101/0001-15, doravante denominada simplesmente **MUNICÍPIO**, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal, **Dr. João Cury Neto**, brasileiro, casado, advogado, portador da cédula de identidade RG 19.683.026 e, inscrito no CPF/MF sob nº. 148.207.338-26, residente e domiciliado nesta cidade, e, de outro lado a, **ASSOCIAÇÃO DE ENGENHARIA DE BOTUCATU**, devidamente inscrito no CNPJ sob nº. 45.425.923/0001-23, com sede nesta cidade na Rua Visconde do Rio Branco, 647, neste ato representada por seu Presidente **NELSON SILVA LARA**, brasileiro, casado, aposentado, portador da cédula de identidade RG nº. 4.609.545-7 SSP/SP e inscrito no CPF sob nº. 748.830.548-53, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominada simplesmente **ENTIDADE**, resolvem de comum acordo, celebrar o presente convênio, o qual reger-se-á pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

- 1.1 - Constitui objeto do presente Convênio, a transferência de recursos financeiros para a Associação acima qualificada, conforme documentação constante dos autos, visando custear as despesas com a atualização cadastral dos imóveis do Município, auxílio ao setor de fiscalização, visando a um cumprimento mais rápido e eficaz do Código de Obras, inclusive no atendimento à lei de acessibilidade.

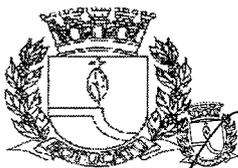
CLÁUSULA SEGUNDA: DAS OBRIGAÇÕES

2.1 - São obrigações do **MUNICÍPIO**:

- 2.1.1 - Transferir para a **ENTIDADE** os recursos financeiros alocados, de acordo com a cláusula terceira do presente convênio;
- 2.1.2 - Supervisionar, acompanhar, fiscalizar e controlar as atividades inerentes à execução do objeto pactuado, em consonância com a legislação vigente e, de acordo com o Cronograma Físico-Desembolso e aplicação dos Recursos, previamente aprovado;
- 2.1.3 - Assistir à Proponente naquilo que for necessário para fiel execução do presente convênio.

2.2 - São obrigações da **ENTIDADE**:

- a) Manter o projeto desenvolvido de acordo com o Plano de Trabalho apresentado;
- b) Assegurar à Secretaria Municipal de Planejamento, as condições necessárias ao acompanhamento, à supervisão, ao controle, à fiscalização e a avaliação das metas pactuadas no presente Convênio;
- c) Auxiliar o setor de fiscalização de obras, com os conhecimentos da Associação em questão, para melhoria dos serviços e agilidade dos mesmos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

Prefeitura Municipal de Botucatu
Divisão de Secretaria e Expediente

CÓPIA AUTÊNTICA DO ORIGINAL

Convênio nº 152/2010
Processo nº 25.388/2010

- 30 ABR. 2014
- d) ~~Conscientização da população~~ sobre as normas de acessibilidade e critério de construção;
- e) Aplicar integralmente os recursos financeiros repassados pelo Município no desenvolvimento do objeto do presente ajuste, conforme especificado na cláusula primeira;
- f) Prover-se de pessoal devidamente habilitado condizente com os projetos desenvolvidos pela PROPONENTE;
- g) Apresentar até o 5º. dia útil do mês subsequente ao encerramento do convênio, o demonstrativo da correta aplicação de recursos financeiros transferidos, compatíveis com o Plano de Trabalho, acompanhado do relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas no período anterior;
- h) Recolher ao erário Municipal, os eventuais saldos de recursos repassados e não aplicados salvo se receber autorização expressa do Município, para utilização extemporânea de recursos;
- i) Prestar contas, nos moldes das instruções específicas e editadas pelo Egrégio Tribunal de Contas de Estado de São Paulo, do recurso repassado;
- j) Manter contabilidade e registro atualizados e, em boa ordem, bem como, pela relação nominal dos atendidos à disposição dos órgãos fiscalizadores e, ainda, manter registros contábeis específicos relativos aos recebimentos de recursos oriundos do presente Convênio; e,
- k) Afixar placa indicativa da participação da Prefeitura Municipal de Botucatu, em lugares visíveis, consoante a legislação específica que rege a matéria.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 - O valor total estimado do presente Convênio é de R\$395.000,00 (trezentos e noventa e cinco mil reais), sendo o valor de R\$83.937,50 (oitenta e três mil, novecentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos) a ser pago no presente exercício e, o restante a ser pago nos exercícios subsequentes, desse valor deverá ser paga inicialmente a quantia de R\$39.500,00 (trinta e nove mil e quinhentos) e, o restante em parcelas mensais de R\$14.812,50 (quatorze mil, oitocentos e doze reais e cinquenta centavos).

Parágrafo Primeiro: Os recursos transferidos à PROPONENTE em função deste Convênio deverão ser depositados na **Caixa Econômica Federal – Agência 0292 c/c nº. 03.00011557-0**, devendo ser aplicados exclusivamente, na execução deste ajuste e nas metas estabelecidas de acordo com o Plano de Trabalho.

Parágrafo Segundo: A PROPONENTE ao receber os recursos de que trata esta cláusula deverá:

- I – no período correspondente ao intervalo entre a liberação das parcelas e a sua efetiva utilização, aplicar os recursos em caderneta de poupança em instituição financeira oficial, se a previsão de seu uso for igual ou superior a 01 (um) mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto, lastreada em título de dívida pública, quando a utilização dos mesmos verificar-se em prazo inferior a 01 (um) mês;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

Convênio nº 152/2010
Processo nº 25.388/2010

- II – computar, obrigatoriamente, as receitas financeiras auferidas a crédito do convênio e aplicá-las, exclusivamente no objeto conveniado;
- III – anexar quando da apresentação da prestação de contas, o extrato bancário, contendo movimento diário (histórico) da conta, juntamente com a documentação referente à aplicação das disponibilidades financeiras, a ser fornecido pela instituição financeira; e,
- IV – o descumprimento do disposto neste parágrafo obrigará a PROPONENTE a repor ou restituir o numerário equivalente aos rendimentos do mercado financeiro no período, devidamente atualizado até a data do efetivo depósito.

CLÁUSULA QUARTA: DOS RECURSOS

- 4.1 – Os recursos necessários ao presente convênio irão onerar a seguinte dotação orçamentária: 02 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO – 02 – DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO – 2007 – MANUTENÇÃO Da ESTRUTURA ADMINISTRATIVA – 3.3.50.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

CLÁUSULA QUINTA: DA VIGÊNCIA

- 5.1 - Este Convênio terá a vigência de 24 (vinte e quatro) meses, podendo ser prorrogado a critério do MUNICÍPIO.

CLÁUSULA SEXTA: DO FORO

- 6.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Botucatu para solução de quaisquer questões que eventualmente venham a surgir em decorrência das obrigações assumidas no presente Termo.

E, por estarem assim de pleno e comum acordo, assinam o instrumento, 03 (três) vias digitadas e de igual teor, lido e achado conforme, na presença das testemunhas abaixo, que também assinam para todos os efeitos de direito.

Botucatu, 20 OUT. 2010

João Cury Neto
Prefeito Municipal

Nelson Silva Lara
Assessor Técnico de Engenharia de Botucatu



Prefeitura Municipal de Botucatu
Divisão de Secretaria e Expediente

CÓPIA AUTÊNTICA DO ORIGINAL

Data: 30 ABR. 2014

Testemunhas:

1ª

Rogério José Dálio
Chefe da Seção de
Secretaria e Expediente

2ª

Antonio Marcos Camillo
Chefe Setor de Protocolo - RI 1.116-9
Prefeitura Municipal de Botucatu